



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campo Novo
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2346 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.

ILIANDRO CESAR WELTER, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definido como de situação de excepcional interesse público o provimento, mediante a realização de processo seletivo simplificado, a demanda de:

I - 01 Contrato de Professor de Libras, 20 horas semanais, com habilitação em licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior; licenciatura plena; nível médio com habilitação em magistério, ou Bacharel/Tecnólogo de nível superior. Em todos os casos acima, deverão ter curso de Libras de no mínimo 360 horas.

II - 02 Contratos de Serventes, 20 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

III - 01 Contrato de Servente, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Os contratos serão de natureza administrativa, em conformidade com o disposto no art. 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1.110/93, e no art. 43 e seguintes da Lei Municipal 1501/02, por período de 12 meses, podendo serem rescindidos ao término do ano letivo, caso este ocorra antes do período de 12 meses.

Art. 3º - Para os contratos de Servente, são assegurados todos os direitos estabelecidos no artigo 198 da Lei Municipal 1.110/1993 e para o contrato de Professor de Libras são assegurados todos os direitos estabelecidos no artigo 46 da Lei Municipal 1.501/02.

Art. 4º - As contratações de Servente, o valor do vencimento é equivalente ao coeficiente aplicado sobre o padrão de referência do Plano de Carreira dos Servidores (Lei Municipal 1.500/02, de 17/04/2002), mais o adicional de insalubridade de 20%, e para a contratação de Professor de Libras, o valor do vencimento é equivalente ao coeficiente aplicado sobre o padrão de referência do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Municipal 1.501/02, de 17/04/2002).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campo Novo
Poder Executivo

Art. 5º - As contratações serão precedidas de processos seletivos simplificados, mediante prova de títulos, obedecida a ordem de classificação.

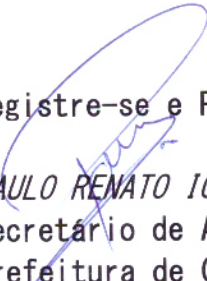
Art. 6º - As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

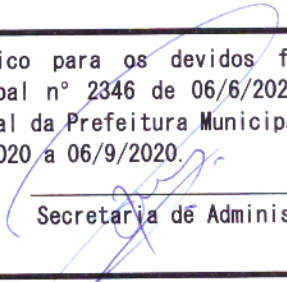
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos 06 dias do mês de agosto de 2020.


ILIANDRO CESAR WELTER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PAULO RENATO IORCK
Secretário de Administração
Prefeitura de Campo Novo/RS

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2346 de 06/6/2020 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/8/2020 a 06/9/2020.


Secretaria de Administração